



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**LEI Nº 2384 de 29 de dezembro de 2008**

“Emenda Modificativa à lei nº 928 de 09 de Dezembro de 1997 – Altera a cobrança de taxas pela Prefeitura Municipal, referente às tabelas da Lei nº 22/79”.

ILSON TOLFO TONDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

**Modifica o Art. 1º da Lei nº 928 de 09 de dezembro de 1997,** excluindo a cobrança de taxa para a expedição de Certidão Negativa.

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 928/1997 passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Altera os valores das taxas de expediente da tabela VIII da lei 22/79, que passará a ter os seguintes valores:*

- Inscrições e baixa -----5,00 Ufirs
- Números de prédios (p/ unidade)-----3,00 Ufirs
- Registro de Marca-----15,00 Ufirs
- Certidão de averbação, lotação, construção  
e demolição-----10,00 Ufirs
- Carta Habite-se-----10,00 Ufirs
- Outras não especificadas acima-----5,00 Ufirs

**Art. 2º** - Os demais artigos e alíneas, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CAÇAPAVA DO SUL 29 de dezembro de 2008.**

Publicado no M U R A L da  
Câmara em 29.12.08  
.....  
Servidor (a)

*Ilson Tolfo*  
Ilson Tolfo Tondo,  
Presidente.